

§ único. O quantitativo da rubrica «Aeroporto de Mormugão e outros» é elevado para 60:000.000\$.

Art. 2.º É autorizado o Estado da Índia a contrair no Fundo de Fomento Nacional um empréstimo no montante de 30:000.000\$, destinado à conclusão dos Aeroportos de Mormugão, Damão e Diu.

§ único. Este empréstimo será objecto de contrato entre o Fundo de Fomento Nacional e o Ministério do Ultramar, na qualidade de representante daquela província ultramarina.

Art. 3.º O empréstimo a que se refere o artigo anterior vencerá o juro de 4 por cento ao ano e será reembolsado em trinta semestralidades, com vencimento em 30 de Junho e 30 de Dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 30 de Junho de 1959.

§ único. O Governo-Geral do Estado da Índia poderá antecipar as amortizações que julgar convenientes, na data do vencimento de qualquer semestralidade, avisando o Fundo de Fomento Nacional com, pelo menos, dez dias de antecedência.

Art. 4.º Os encargos do empréstimo a que este diploma se refere constituem despesa obrigatória e preferencial da província ultramarina citada, devendo anualmente ser inscritas nos respectivos orçamentos gerais as verbas necessárias à sua liquidação.

Art. 5.º O movimento de fundos destinados ao reembolso do crédito e pagamento dos seus juros será feito, sem dependência de quaisquer autorizações ou formalidades, pela Repartição de Contabilidade da Direcção-Geral de Fazenda do Ministério do Ultramar, por conta dos fundos da caixa do Tesouro em Lisboa daquela província.

Art. 6.º Este decreto entra imediatamente em vigor na metrópole e Estado da Índia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Para ser publicado no Boletim Oficial do Estado da Índia. — R. Ventura.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.º Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 19 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670,

de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 15.º

Guarda Fiscal

Artigo 468.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2 «De semoventes»:

Da alínea a) «Animais»:

Forragens para 88 solípedes, calculadas a 14\$ diários, e gratificação de \$80, também diários, para a despesa de ferragens e curativos dos mesmos (artigos 172.º e 173.º do Decreto n.º 3377, de 21 de Setembro de 1917)	— 45.000\$00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Para a alínea b) «Veículos com motor»:

Despesas com a manutenção e reparação de veículos com motor atribuídos à Guarda Fiscal	+ 45.000\$00
--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Junho de 1956. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 2 de Maio findo, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1955:

Reforço

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

3) «De imóveis»:

a) «Máquinas, mobiliário, aparelhos, instrumentos e outros objectos amovíveis»	1.400.000\$00
------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Anulação

Artigo 6.º «Aquisições de utilização permanente»:

1) «Semoventes»:

a) «Viaturas com motor»:	2 automóveis	160.000\$00
--------------------------	------------------------	-------------

2) «Móveis»:

a) «Máquinas, mobiliário, aparelhos, instrumentos, utensílios e outros objectos amovíveis»	290.000\$00
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

b) «Estradas»	200.000\$00
-------------------------	-------------

2) «De semoventes»:

a) «Veículos com motor»:	Semoventes marítimos e terrestres	750.000\$00
--------------------------	---------------------------------------------	-------------

1.400.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 23 de Junho de 1956. — O Presidente do Conselho de Administração, Salvador de Sá Nogueira.